



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Objeto

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade em realizar a contratação da banda “Ira” para realização de show musical durante o 6º Festival Gastronômico Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Chapadão do Sul – MS.

2 - Legislação

Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos
Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Licitações e Contratos Administrativos
Decreto Municipal nº 3.787/2023 – Enquadramento de bens
Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Contratos e Atas Gestor e Fiscais
Decreto Municipal nº 3.901/2024 – Disciplina e Regulamenta procedimentos de contratações diretas
Decreto Municipal nº 3.219/2020 – Tramitação de documentos digitais.
Lei nº 1.294/2021 - PPA
Lei nº 1.388/2023 – LOA
Lei nº 1.366/2023 – LDO
Lei Municipal nº 605/2007 – Criação Imprensa Oficial
Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, Procedimentos apresentação de Notas Fiscais/Faturas.
Portaria nº 196/2023 – Nomeação Agente de Contratação e Pregoeiro

3 - Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando o tradicional Festival Gastronômico realizado pela prefeitura anualmente, em sua sexta edição no ano de 2024, a pretensa contratação da Banda “Ira” visa proporcionar mais entretenimento e fomentar maior participação popular, considerando também as demais atrações, durante os dias de realização do evento.

4 - Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida está alinhada às Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, implementada através da Lei nº. 1.366, de 12 de julho de 2023, onde estão definidas as diretrizes para uma melhor Administração Pública.

5 - Requisitos da Contratação.



O Show deverá ser apresentado no palco da Praça de Eventos, localizado a avenida Onze, Centro, no município de Chapadão do Sul – MS, no dia 05 de abril do presente ano com início previsto para as 21 horas (horário local), podendo ser alterado conforme o horário solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Ficam a cargo do contratado os custos relativos à Hospedagem completa para Artista e equipe, logística completa necessária para profissionais e carga até a cidade do evento, alimentação completa de todos os profissionais envolvidos, transfers necessários na cidade do evento, carregadores para montar e desmontar a carga do artista, abastecimento de camarins, além de tributos e encargos de nota fiscal e cachê artístico líquido.

É de responsabilidade da contratante fornecer: todo o rider de palco com backline e estrutura metálica completos, som e iluminação de acordo com o rider técnico do Artista, geradores de energia, estrutura de 02 (dois) camarins montados de acordo com o Rider do Artista, seguranças, além de providenciar todas as licenças e alvarás necessários para a realização do evento, incluindo o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

5.1 Do Recebimento

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

5.2 Da garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.3 Da Subcontratação

Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

5.4 Da Qualificação Técnica



Não se aplica.

5.5 Do pagamento

O valor total registrado é de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

O pagamento pela prestação dos serviços contratados será realizado da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- 50% (cinquenta por cento) após a prestação do serviço.

Deverá ser realizado a emissão de Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante na ata de registro de preços, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira. Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos,



contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial. Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

5.6 Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico Financeiro

O valor avençado para A CONTRATAÇÃO será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

Caso venha a ser prorrogada, poderão os valores inicialmente contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

6 - Estimativa das Quantidades

O quantitativo foi estimado com base na programação da 6ª (sexta) edição do Festival Gastronômico municipal, que será realizada nos dias 05 e 06 de abril e que contará com diversas atrações, incluindo a apresentação musical de diversos artistas, conforme cartaz expositivo em anexo I.



7 – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Considerada a solicitação e as descrições contidas para a prestação dos serviços, foram realizadas pesquisas com relação à capacidade técnica dos profissionais para o cumprimento dos requisitos estabelecidos, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos pela Secretaria.

Dessa forma, a escolha se pautou na popularidade dos profissionais.

Considerando que se trata de serviço singular, visando valorizar e engrandecer o evento intitulado Festival Gastronômico, oferecendo entretenimento com músicos reconhecidos nacionalmente.

Diante do objeto e escolha dos profissionais, recomendamos que todos os procedimentos a serem realizados para a contratação visando a prestação dos serviços devem ser efetivadas através de Inexigibilidade de licitação, com base nos dispositivos do Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21.

A contratação de cantores, profissionais do setor artístico, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme entendimento dos Tribunais, contempla a espécie como de inexigibilidade de licitação.

Os serviços a serem contratados, por conta de suas características particulares, inviabilizam competição.

O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

8 – Estimativa de preços ou preços referenciais

A pesquisa de preço considerou o que determina o artigo 23, § 4, da Lei 14.133/21, onde foi considerado o valor proposto pelos artistas, com a devida comprovação de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

O valor de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)** orçado pelos músicos, foi lançado no Quadro Demonstrativo de Preços nº 00064/24, anexo ao processo.

9 – Descrição da Solução como um todo

A solução que atende os interesses do Município é a contratação de profissionais reconhecidos no setor artístico, para realizarem show musical ao vivo, como parte da grade de atrações que ocorrerão no 6º Festival Gastronômico de Chapadão do Sul.

10 – Justificativa para o parcelamento ou não da solução



Não se aplica.

11 – Do Gerenciamento de riscos

Os riscos comuns a toda contratação, não serão pontuados na presente análise de riscos, por se encontrarem previstos no Plano Básico de Fiscalização. Não havendo identificação, pela equipe, de outros riscos que mereçam ser pontuados.

O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, deverão ser consideradas pelos fiscais como acrescidas às previstas no plano de fiscalização.

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO
Deficiências ou falhas durante o certame, habilitação, julgamento, entre outros.	Média	Média	Elaboração de checklist, seguimento de rotinas processuais, equipe treinada.
A não realização da show.	Baixa	Alto	Após a assinatura do contrato, entrar em contato com o fornecedor para verificar todos os procedimentos necessário de transporte, logística, hospedagem e horário de chegada no evento.

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5



11.1. Plano Básico de Fiscalização

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação. Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21. As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades. A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público. Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

11.1.1 Contato inicial da equipe de fiscalização com o preposto da contratada

Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas

11.1.2 Início da execução do contrato

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

11.1.3 Gerenciamento de riscos

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

11.1.4 Protocolo e assinatura dos documentos fiscais

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72



– CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul

Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro

CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS

Telefone: (67) 3562-2873

11.1.4.1 Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

11.1.4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

11.1.4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

11.1.4.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

11.1.4.5. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 002/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal). Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

11.1.4.6. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

11.1.4.7. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 002/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.



11.1.4.8. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

11.1.5 Relatório mensal de prestação de serviços

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

11.1.5.1 O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

11.1.5.2 Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

11.1.5.3 O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

11.1.6 Recebimento provisório do produto/serviço

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

11.1.6.1 Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

11.1.6.2 O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

11.1.7 Devolução de material/produto



Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

11.1.8 Aceite de material/produto fora das especificações, perto do prazo de encerramento da validade ou com outras irregularidades leves

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

11.1.8.1 Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

11.1.9 Recebimento do objeto fora do prazo

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

11.1.10. Recebimento definitivo do objeto

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

11.1.10.1. Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

11.1.10.2. Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.10.3. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.



11.1.11. Prorrogação de vigência do contrato

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1.11.1. Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.1.11.2. Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.1.11.3. Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

11.1.12. Comunicação/notificação

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

11.1.12.1. Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

11.1.12.2. Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

11.1.13. Contratação de mão de obra com dedicação exclusiva

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.



11.1.13.1. Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

11.1.14. Emissão de relatório final - consecução de objetivos

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.1.14.1. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

11.1.15. Outras ações de fiscalização

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

A pretensa contratação da Banda “Ira” proporcionará mais entretenimento e maior fomento à participação popular durante o 6º Festival Gastronômico municipal, com intuito de realizar um grande evento para a valorização da gastronomia local.

13 – Providências para adequação do ambiente do órgão

Não haverá necessidade de adequações no ambiente, uma vez que a apresentação ocorrerá na Praça de Eventos do município, local já projetado para receber esse tipo de evento.

14 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Haverá necessidade da contratação de demais fornecedores para a organização estrutural e técnica do evento, com locação de equipamentos de som e iluminação, através de Processo Administrativo ainda não iniciado.

15 – Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras



DESCRIÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	AÇÃO DE MITIGAÇÃO
Altos níveis de ruídos sonoros emitidos durante a apresentação/show	Alta	Delimitação de horário fixo para início e término do show.

16 – Declaração de viabilidade ou não da contratação

Com base no exposto acima, especialmente no que tange a solução de mercado escolhida, consideramos que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Chapadão do Sul.

Considerando os pontos listados a seguir:

- A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista tecnológico, ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- A contratação prevista, uma vez autorizada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Essa comissão declara ser viável a contratação prevista nesse estudo.

Chapadão do Sul – MS, 05 de fevereiro de 2024

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Elaboração e Fiscalização: Andreia Lourenço | matrícula; 600

Fiscal substituto: Anderson Soldatelli Pinheiro da Silva | matrícula: 6459

Gestor de contrato: João Antônio da Silva, matrícula | 2563

Gestor substituto: Renan da Silva Lima, matrícula | 7214

Aprovado por:

José Teixeira Júnior

Secretário Municipal - Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



Anexo I. Cartaz de programação do evento.

6º festival
GASTRONÔMICO
Chapadão do Sul - MS

SHOWS NACIONAIS
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
FEIRA DE ARTESANATO
EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS

➤ PRAÇA DE EVENTOS ÀS 18H - MS ➤

VEM AÍ
05 A 06
ABRIL
2018

LOGOS: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, SEDEMA, SETESOC, FUNDAÇÃO DE CULTURA, PODER LEGISLATIVO, SEBRAE, CONSELHO MUNICIPAL, ACE, M2B, etc.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FF5-5BAE-8890-BAEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ TEIXEIRA JUNIOR (CPF 037.XXX.XXX-55) em 21/02/2024 15:23:41 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENAN DA SILVA LIMA (CPF 091.XXX.XXX-46) em 21/02/2024 15:29:56 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREIA LOURENÇO (CPF 723.XXX.XXX-72) em 21/02/2024 16:23:19 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO ANTONIO DA SILVA PEREIRA (CPF 016.XXX.XXX-74) em 21/02/2024 16:28:27 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON SOLDATELLI PINHEIRO DA SILVA (CPF 053.XXX.XXX-00) em 21/02/2024 17:33:05 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/6FF5-5BAE-8890-BAEE>